



ANO III – Nº 1362 - Macaíba - RN, terça-feira, 19 de dezembro de 2023

**PODER EXECUTIVO**

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal**

**JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito**

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETOS**

**DECRETO N.º 2153/2023**

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE MACAÍBA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O horário funcionamento dos órgãos do município de Macaíba será das 08:00 horas até às 15:00 horas, conforme horário de Brasília.

**Art. 2.º** Os secretários(as) podem, quando necessário à boa execução da Administração Pública, prorrogar as atividades das unidades, desde que devidamente justificado o ato.

**Parágrafo único.** Os secretários(as) adjuntos(as) podem, por delegação, exercer a competência do *caput* deste artigo.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 19 de dezembro de 2023.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

**DECRETO N.º 2.154/2023**

PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.129, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que após a transição de governo no âmbito da união, conforme é publicamente notório e veiculado na imprensa nacional, houve significativa diminuição nos repasses obrigatórios para os Municípios, observados principalmente nos meses de julho e agosto do corrente ano, e já com sinalização de queda para o mês de setembro;

**CONSIDERANDO** que o governo federal não vem divulgando em tempo hábil, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, as projeções de repasses futuros do FPM, o que dificulta o processo de planejamento das finanças municipal, ocasionando, diante da imprevisibilidade, uma necessidade de adequação das finanças e gastos públicos no âmbito

do Município de Macaíba/RN;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade contínua imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2000), em planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira administrativa e patrimonial, de modo a manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela LRF;

**CONSIDERANDO** o contínuo surgimento de novas demandas de serviços dispostos à população, impactando em contratações imprevistas e de baixa estimativa orçamentária e financeira, derivadas da citada crise financeira que atualmente assola os municípios brasileiros;

**CONSIDERANDO** que a crise financeira vivenciada pelos municípios brasileiros, inclusive o município de Macaíba/RN se verifica, não necessariamente pela ocorrência de arrecadação de receitas menores que a arrecadação de períodos passados, mas sim pela redução evolutiva das receitas arrecadadas por transferências constitucionais não condizentes com a evolução de despesas fixas de natureza continuada, observando-se com isso uma evolução de despesas, não acompanhada pela baixa evolução de receitas, o que poderá provocar colapso financeiro do município, inclusive no comprometimento do pagamento regular da folha de pagamentos e no desabastecimento de materiais e insumos necessários à realização de serviços com natureza essencial, pelo comprometimento no pagamento de fornecedores e prestadores de serviços;

**CONSIDERANDO** a verificação, do alto risco de não cumprimento das metas fiscais estabelecidas pela lei municipal nº 2.326/2022 (Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2023), tendo em vista que as despesas apuradas no Relatório de Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre 2023, apresenta-se superior à realização das receitas por Fonte de Recursos no mesmo período, bem como, em respeito ao dispositivo estabelecido no Art. 25 da mesma lei, deverá o chefe do Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, determinar a limitação de empenho e de movimentação financeira, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, incluindo os limites mínimos de aplicação em Saúde e Educação, buscando a manutenção do equilíbrio fiscal do responsável do município;

**CONSIDERANDO** que é dever do gestor público prezar, zelar e administrar o patrimônio público de modo a atender os princípios que norteiam a administração pública, bem como as disposições contidas na legislação específica no que tange à responsabilidade fiscal;

**CONSIDERANDO** ainda que, diante de tudo anteriormente exposto, há a necessidade de medidas impostas pelo chefe do executivo municipal de

Macaíba/RN, ainda que temporárias, na redução de despesas, limitação de empenhos e movimentações financeiras, redução de serviços, e suspensão de contratos considerados não essenciais, para manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Prorroga-se a vigência do Decreto Municipal nº 2.129, 18 de setembro de 2023, pelo prazo de 45 dias.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 19 de dezembro de 2023.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 07/2023 - GS**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 138/2023.**

O Secretário Municipal de Administração de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 138/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de agosto de 2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 40.998.734/0001-26, cujo objeto é a cessão do direito de uso de sistemas integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e elaboração e acompanhamento de emendas parlamentares, licitação, compras, contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de plantões, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência, E-SIC, processo eletrônico e digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de Macaíba/RN, do Instituto de Previdência dos Servidores de Macaíba e Câmara Municipal de Macaíba, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira.

I – **Nathan Henrique do Nascimento Brito**, CPF: 079.436.544-20, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **Rickson Gabriell da Fonseca Santos**, CPF: 704.786.894-11, na qualidade de Fiscal Técnico;

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor(a) (membro ou administrativo) designado(a) para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor(a) (membro ou administrativo) designado(a) para auxiliar o(a) Gestor(a) do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/08/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 19 de dezembro de 2023.

**Aurélio Soares de Góis Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 238/2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2023**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração

Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, os servidores **CARLOS FRANK PRUDENCIO BEZERRA** matrícula Nº 103454,, Gestor e **ELOISE CAROLINE BESERRA DE SOUSA**, matrícula Nº 1111183, como fiscal e **ALLINE MIKAELY PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº 1108069, como fiscal vinculado da Ata de registro de Preço Nº **317/2023**, celebrado com a empresa **UNICA SANEANTES LTDA** CNPJ: 43.392.983/0001-61, Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Policlínica, Caps II (Centro de Atenção Psicossocial), Caps AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas), CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), UPA (Unidade de Pronto Atendimento 24H) e Centro de Endemias..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2023, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 19 de Dezembro 2023.

Francisco Júnior do Rêgo  
Secretário Municipal de Saúde

**EXPEDIENTE**

**DOMM - Diário Oficial Eletrônico**  
**do Município de Macaíba** (Lei Nº 1921/2018)  
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.  
**Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)**

**Jornalista responsável:**  
Flávia Urbano de Andrade

**Edição, Diagramação e Distribuição:**  
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
**Email: [assemcom@macaiba.rn.gov.br](mailto:assemcom@macaiba.rn.gov.br)**

**EDITAL Nº 002/2023 - SME****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), por meio da COMISSÃO DE CONCURSO, instituída pela Portaria nº 475/2023, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES** das seguintes áreas educacionais: Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Religioso, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Ciências, Professor de Arte, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, nos termos do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 1.323/2007. Tendo em vista a necessidade de **SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES EM CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, AUXÍLIO DOENÇA, LICENÇA MATERNIDADE, READAPTAÇÃO E CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo regido por este Edital objetiva a seleção de candidatos para contratação temporária, especificamente para o exercício de docência como Professores nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal para provimento de vagas temporárias.

**1.2.** A habilitação exigida, o valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas no item 2 deste Edital.

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado para os candidatos será constituído de Análise Curricular, mediante avaliação objetiva dos currículos e suas provas documentais (originais e cópias) e entrevista técnica de caráter eliminatório e classificatório, estabelecidos no item 5 deste edital.

**1.3.1.** A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos no item 5 deste edital.

**1.4.** Este processo simplificado de seleção terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

**1.5.** A distribuição de carga horária semanal, requisitos e salário, estão de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Macaíba/RN.

**1.6.** O (a) candidato (a) aprovado (a) exercerá sua função no **POLO DE ENSINO** pelo qual optará para concorrer à vaga; cabendo à Secretaria Municipal de Educação a convocação, de acordo com a necessidade e a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

**1.6.1.** Quadro dos **POLOS DE ENSINO**: Conforme **ANEXO I**.

**1.6.2.** Nas situações de não existir candidato classificado para algum dos **POLOS DE ENSINO**, será remanejado o candidato classificado do POLO DE ENSINO mais próximo, considerando o território no qual as comunidades estão localizadas.

**1.7.** O (a) candidato (a) contratado (a) estará subordinado à Lei nº 389, de 27 de março de 1995 e alterações posteriores e, subsidiariamente, às disposições contidas no Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Macaíba/RN.

**1.8.** Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato (a) fora da área de conhecimento para a qual optou concorrer.

**1.9.** O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso:

**ANEXO I – QUADRO DOS POLOS DE ENSINO.**

**ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.**

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO.**

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

## **2. DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO.**

**2.1.** A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estão discriminados a seguir:

### **2.1.1. CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Pedagogia.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO:** R\$ 3.315,41

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Trabalhar com as múltiplas linguagens dos eixos norteadores do conhecimento apresentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e no Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte; Compreender a indissociabilidade entre educar-cuidar para possibilitar um atendimento de qualidade às crianças; Desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência, com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagens e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo, entre outros, em complementação à ação da família; Planejar atividades significativas e contextualizadas com o Projeto Político-Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar os processos de ensino e aprendizagem, por meio de observações e registros do coletivo e do individual das crianças, desenvolvendo atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Participar das atividades relativas ao cotidiano da criança na instituição (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientando para que as necessidades das crianças sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades e situações; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS), frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da instituição, valorizando a cultura local; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Propiciar situações em que a

criança possa construir sua autonomia, expressando-se através de diferentes linguagens.

### **2.1.2. CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Pedagogia.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO: R\$ 3.315,41**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio das áreas de conhecimentos do Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva e Integral de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS) com notas, frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

### **2.1.3. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional no Conselho Competente.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO: R\$ 3.315,41**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Educação Física, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA); Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva e Integral de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS) com notas, frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

### **2.1.4. CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em Educação Religiosa ou Licenciatura Plena em Teologia.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO: R\$ 3.315,41**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA); Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva e Integral de acordo com a Base Nacional Comum

Curricular (BNCC); Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS) com notas, frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **2.1.5. CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Geografia.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO:** R\$ 3.315,41

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Geografia do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva e Integral de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS) com notas, frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **2.1.6. CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em História.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO:** R\$ 3.315,41

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA); Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva e Integral de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS) com notas, frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **2.1.7. CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Letras – Inglês.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO:** R\$ 3.315,41

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular língua estrangeira (Inglês), do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação

Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva e Integral de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS) com notas, frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **2.1.8. CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Física ou Química.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO:** R\$ 3.315,41

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Ciências, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA); Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva e Integral de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS) com notas, frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **2.1.9. CARGO: PROFESSOR DE ARTE**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Desenho.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO:** R\$ 3.315,41

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Artes/Visuais, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA); Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva e Integral de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS) com notas, frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **2.1.10. CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO:** R\$ 3.315,41

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Língua Portuguesa, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação Inclusiva e Integral de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS) com notas, frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

**2.1.11. CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Matemática.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO:** R\$ 3.315,41

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Matemática, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva e Integral de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS) com notas, frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

**2.2.** O (a) candidato (a) deverá apresentar o diploma devidamente registrado pelo órgão competente; ou certificado/certidão de conclusão de curso; ou declaração com o histórico.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** A inscrição se dará em duas etapas:

**3.2.1.** A primeira etapa da inscrição será feita, exclusivamente, na página da Prefeitura Municipal de Macaíba, por meio do endereço eletrônico [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) a partir das 8h do dia 28 de dezembro de 2023 até às 23h59min do dia 29 de dezembro de 2023, observando o horário oficial local, no qual estará disponível o Formulário de Inscrição.

**a)** O (a) candidato (a) deverá preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele.

- b) Imprimir o comprovante de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser realizado através de depósito identificado com o nome do candidato ou transferência de conta de titularidade do próprio candidato para Conta Corrente nº 44.836-2, Agência nº 2256-X, Secretaria Municipal de Educação, Banco do Brasil.
- c) O comprovante do depósito realizado em caixas eletrônicos, por meio de envelope, não representa um documento que comprove o pagamento do valor da inscrição.
- d) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia 05 de janeiro de 2024.
- e) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível e não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência da Administração Pública Municipal.
- f) O candidato que não cumprir todas as etapas de inscrição, constantes neste Edital, estará excluído do Processo Seletivo.

**3.2.2.** A segunda etapa da inscrição consistirá na entrega de fotocópias e apresentação dos documentos originais listados abaixo, nos dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2024, no horário compreendido das 8h às 17h, no Pax Club, situado na Rua Governador José Varela, S/N, Centro, Macaíba/RN.

- a) Uma foto 3X4;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
- e) Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;
- f) Comprovante de residência atual - Últimos 3 (três) meses;
- g) Documentos para análise curricular, referentes ao cargo pleiteado;
- h) Comprovante de inscrição;
- i) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, depósito identificado ou transferência bancária de conta sob a titularidade do candidato, exceto os candidatos que foram isentos da taxa de inscrição.

**3.2.2.1.** A entrega da documentação do (a) candidato (a) para esta etapa de inscrição poderá ser feita por meio de procuração devidamente reconhecida, acompanhada de fotocópias e originais das cédulas da identidade do (a) candidato (a) e do seu procurador.

### **3.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.3.1.** Os candidatos doadores de sangue, em obediência à Lei Estadual nº 5.689, de 09 de janeiro de 1989, os que trabalharam para a Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012, e com o Decreto Estadual nº 19.844, de 06 de junho de 2007, e as doadoras de leite materno, de acordo com a Lei Estadual nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, têm direito à isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

**3.3.2.** Para usufruir o direito de isenção de taxa de inscrição, o (a) candidato (a) deverá solicitar por meio do Formulário de Isenção, **(ANEXO IV)** neste edital, e cópias dos seguintes documentos:

- a) Se doador de sangue: Carteira de Doador e Declaração, emitidas pelo órgão competente, contendo nome completo, CPF, número de cadastro, comprovando que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue a Instituições Públicas vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital;

**b)** Se eleitor, convocado e nomeado, que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte: apresentar documento comprobatório (cópia da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição. Serão considerados declarações ou diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral nos últimos 04 (quatro) anos.

**c)** Se doadora de leite materno: documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

**3.3.3.** Deverá fazê-lo exclusivamente no dia 21 de dezembro de 2023 até às 23h59min por meio dos seguintes procedimentos:

**a)** Enviar para o e-mail: [proftemporario2023macaiba@gmail.com](mailto:proftemporario2023macaiba@gmail.com) o formulário de isenção da taxa de inscrição assinado pelo (a) candidato (a) (**ANEXO IV**) e cópia dos documentos comprobatórios constantes nas alíneas a, b e c do subitem **3.3.2.** em formato eletrônico (PDF) em arquivo único.

**3.3.4.** O (a) candidato (a) que não cumprir o que estabelece o subitem **3.3.2.** não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**3.3.5.** O resultado da análise da solicitação da isenção da taxa de inscrição será divulgado no Diário Oficial do Município de Macaíba (DOMM), do dia 26 de dezembro de 2023.

**3.3.6.** O (a) candidato (a) cuja solicitação for indeferida terá que efetuar o pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

**3.4.** O (a) candidato (a) só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição em mais de um cargo.

**3.5.** Será de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a), verificar se os documentos elencados no subitem 3.2.2 estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital.

**3.6.** O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, indicar no Formulário de Inscrição a opção do **CARGO** e o **POLO DE ENSINO**, conforme o **ANEXO I** deste Edital;

**3.7.** O (a) candidato (a) declara no ato da inscrição ter ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as e que aprovado, e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo;

**3.8.** Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, polo de ensino e nem juntada de documentos;

**3.9.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

**3.10.** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) guardar o comprovante de Inscrição.

**3.11.** Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

**3.12.** Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

**3.13.** A Comissão do Certame não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** O (a) candidato (a) que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

**4.2.** O (a) candidato (a) deverá declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência e entregar documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação de pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a condição de deficiência é compatível com as atribuições do cargo que o habilita ou não para o exercício da função pleiteada.

**4.3.** O (a) candidato (a) com deficiência fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 3 deste Edital.

**4.4.** O (a) candidato (a) com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.5.** O (a) candidato (a) com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

**4.6.** O quantitativo reservado a pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

**4.7.** O (a) candidato (a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da primeira etapa da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas.

#### **5. DA SELEÇÃO**

**5.1.** O Processo Seletivo Simplificado para os (as) candidatos (as) será constituído de Análise Curricular, mediante avaliação objetiva dos currículos e suas provas documentais (originais e cópias) e entrevista técnica de caráter eliminatório e classificatório.

**5.2.** Para Análise Curricular serão utilizados os seguintes critérios:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
-----------	-----------

Diploma de Graduação no Cargo Pleiteado, devidamente reconhecido pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	10 pontos
Diploma de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecido pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	10 pontos
Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecido pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	10 pontos
Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecido pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	15 pontos
Tempo de serviço prestado como professor na área de ensino a que concorre.	A cada 01 (um) ano, contar-se-á 01 (um) ponto, limitado ao acúmulo de 05 (cinco) pontos.

**5.2.1.** A experiência profissional deverá ser comprovada mediante a Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso), e/ou de declaração expedida pelo empregador em papel timbrado contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

**5.2.1.1.** Os períodos iguais serão computados apenas uma vez.

**5.2.1.2.** O tempo de atuação do (a) candidato (a) como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos.

**5.2.2.** A comprovação dos Títulos se dará mediante apresentação dos diplomas e/ou certificados originais e cópias, as quais serão conferidas pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**5.3.** A entrevista técnica será de forma coletiva e agendada no ato da entrega da documentação conforme o cargo pleiteado pelo (a) candidato (a). Em hipótese alguma serão aceitas solicitações para alteração da data e do horário da entrevista.

**5.3.1.** Os Critérios de avaliação da entrevista técnica obedecerão aos seguintes itens:

ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	VALOR FINAL
Intencionalidade do (a) candidato (a) no processo educativo relacionado à prática pedagógica.	0 a 10	10 pontos
Relação do discurso pedagógico com as competências gerais da BNCC.	0 a 10	10 pontos
Capacidade de expressão, argumentação e defesa de ideias.	0 a 10	10 pontos
Uso das tecnologias de informação e comunicação.	0 a 10	10 pontos

Conhecimento e práticas sobre inclusão escolar.	0 a 10	10 pontos
---	--------	-----------

5.3.2. A nota do (a) candidato (a) será computada da seguinte maneira:

$$\begin{array}{c} \text{ANÁLISE CURRICULAR} \\ + \\ \text{ENTREVISTA TÉCNICA} \\ = \\ \text{NOTA DO (A) CANDIDATO (A)} \end{array}$$

## 6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que:

- a) Obter nota final inferior a 30 (trinta) pontos;
- b) Não apresentar a documentação comprobatória para o cargo pleiteado;
- c) Apresentar-se após o dia estabelecido para a entrega da documentação e/ou entrevista.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado parcial e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) respeitando a classificação dos aprovados.

7.2. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Macaíba, não cabendo interposição de recursos.

7.3. É exclusivamente de responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos em desfavor do resultado do Processo Seletivo Simplificado, desde que seja apresentado à Comissão Conduzida do certame, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da nota do (a) candidato (a), conforme cronograma apresentado no **ANEXO II** deste Edital.

8.2. O pedido de recurso será feito exclusivamente através do Formulário (**ANEXO III**), que deverá ser entregue pelo (a) candidato (a) ou por meio de procuração devidamente reconhecida, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Av. Mônica Dantas, 27, Centro, Macaíba/RN, nos horários compreendidos das 8h às 13h.

8.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, via eletrônico ou ainda fora do prazo.

8.4. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Conduzida do Certame serão preliminarmente indeferidos.

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Conduzida do certame, soberana e irrecorrível.

**8.6.** Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**8.7.** Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.

**8.8.** Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**8.9.** O resultado da nota do (a) candidato (a) divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do (a) candidato (a) que não obtiver a nota mínima exigida.

**8.10.** As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Macaíba (DOMM), identificadas pelos respectivos CPF, na data determinada conforme o **ANEXO II**.

## **9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**9.1.** A classificação final dos (as) candidatos (as) obedecerá à apuração dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada e entrevista técnica, considerando à pontuação da nota final de maneira decrescente.

**9.2.** Para efeito de desempate serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior idade;
- b) Residir próximo ao Polo de Ensino onde a Escola está inserida;
- c) Caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

## **10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.

**10.2.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.

**10.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**10.4.** Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.

**10.5.** Atender aos pré-requisitos constantes nos itens 1 e 2 deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.

**10.6.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**10.7.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

**10.8.** Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

**10.9.** Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Macaíba/RN.

**10.10.** O (a) candidato (a) deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá sua contratação.

**10.11.** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

## **11. DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES**

**11.1.** É proibida a contratação de servidores e empregados da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**11.2.** Excetuam-se da vedação constante do caput deste artigo os servidores ou empregados públicos que estiverem enquadrados nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação, mediante apresentação de certidão, da compatibilidade de horários.

**11.3.** Sem prejuízo da invalidação do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa solidária da autoridade contratante e do contratado quanto à devolução dos valores pagos.

## **12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO - ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS**

**12.1.** Cédula de Identidade - RG;

**12.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

**12.3.** Comprovante de residência atual - Últimos 3 (três) meses;

**12.4.** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**12.5.** Certidões cível e criminal emitidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

**12.6.** Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**12.7.** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

**12.8.** Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

**12.9.** Diploma ou Certificado de conclusão de curso;

**12.10.** Duas fotos 3X4 atuais;

**12.11.** Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino);

**12.12.** Exame admissional e atestado psiquiátrico que comprovem a aptidão física e mental do (a) candidato (a).

## **13. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

**13.1.** Os (as) candidatos (as) habilitados serão contratados a critério da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para os (as) candidatos (as) com deficiência, conforme determinado no item 4 deste Edital.

**13.2.** Os (as) candidatos (as) selecionados serão contratados em caráter temporário, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.

**13.2.1.** A cada 6 (seis) meses o (a) candidato (a) será submetido(a) a uma análise de desempenho. Se o (a) mesmo não atingir a pontuação mínima estabelecida nos critérios avaliativos, não correspondendo às expectativas da Escola terá seu contrato rescindido.

**13.3.** A convocação dos classificados para o efeito de contratação será feita somente por meio do Diário Oficial do Município de Macaíba, através de Portaria, que estabelecerá o prazo, horário e local para a apresentação do candidato à Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe fornecer informações e direcionamentos para a contratação.

**13.4.** Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso, o candidato que:

**a)** Não comparecer no prazo determinado na portaria de convocação.

**b)** Não aceitar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Macaíba para o exercício do cargo.

**c)** Recusar contratação, deixar de assumir as funções ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

**13.5.** Não é assegurada ao candidato (a) a contratação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município, no prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**14.2.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação no Processo Seletivo Simplificado.

**14.3.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

**14.4.** Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**14.5.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Macaíba o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

**14.6.** A convocação dos (as) aprovados (as) obedecerá às normas legais pertinentes e estará sujeita à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Macaíba durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

**14.7.** Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição, é de responsabilidade do candidato de mantê-los atualizados, junto à Comissão Organizadora do Certame da Secretaria Municipal de Educação, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**14.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**14.9.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos (as), valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Município de Macaíba.

**14.10.** As despesas relativas à participação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

**14.11.** Não serão fornecidos vales transportes para candidatos (as) aprovados (as) e convocados (as) no Processo Seletivo Simplificado.

**14.12.** A Secretaria Municipal de Educação de Macaíba não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

**14.13.** A Secretaria Municipal de Educação de Macaíba manterá o arquivamento da documentação relativa a este Processo Seletivo Simplificado por um período de até 2 (dois) anos após o encerramento do Certame.

**14.14.** Cabe ao candidato (a), sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente, por meio do Diário Oficial do Município de Macaíba, via endereço eletrônico ([www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)).

**14.15.** Os recursos obtidos através do objeto deste edital serão utilizados para custeio das despesas deste Processo Seletivo Simplificado, e os remanescentes serão destinados à Educação Municipal.

**14.16.** Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que tenha sido aposentado por invalidez.

**14.17.** Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame da Secretaria Municipal de Educação de Macaíba/RN, no que couber.

Macaíba/RN, 19 de dezembro de 2023.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I  
QUADRO DOS POLOS DE ENSINO**

**POLO DE ENSINO I**

<b>ESCOLA</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>LOCALIDADE</b>
Esc. Mun. Manoel Duarte Filho	Fundamental Anos Iniciais, Finais e EJA	Cana Brava
Esc. Mun. Rodolfo Helinski	Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais	Cana Brava
Esc. Mun. Manoel Luiz de Araújo	Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais	Lagoa Seca
Esc. Mun. José Mesquita	Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais e Finais	Riacho do Sangue
Esc. Mun. Manoel Simplício de Araújo	Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais	Peri-Peri
CMEI Damiana França Rodrigues	Educação Infantil	Cana Brava

**POLO DE ENSINO II**

<b>ESCOLA</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>LOCALIDADE</b>
CERU - Alfredo Mesquita Filho	Fundamental Anos Finais e EJA	Traíras
Esc. Mun. Nair de Andrade Mesquita	Fundamental Anos Iniciais	Traíras
Creche Municipal Infância Feliz	Educação Infantil	Traíras
Esc. Mun. Santa Luzia	Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais	Capoeiras
Esc. Mun. Jessé Pinto Freire	Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais	Félix Lopes
Esc. Mun. Waldemar Diógenes Peixoto	Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais	Lagoa do Sítio I

**POLO DE ENSINO III**

<b>ESCOLA</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>LOCALIDADE</b>
Esc. Mun. Dr. Alfredo Lira	Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais e Finais	As Marias
Esc. Mun. Santa Luzia	Fundamental Anos Iniciais e EJA	Cajazeiras
CMEI Getúlio Garcia da Nóbrega	Educação Infantil	Cajazeiras
Esc. Mun. Prof. Severino Bezerra	Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais	Lagoa do Lima
Esc. Mun. Severino Firme dos Santos	Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais	Lagoa dos Cavalos
Esc. Mun. Maria do Carmo da Silva	Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais	Retiro
Esc. Mun. Prof. Bartolomeu Fagundes	Fundamental Anos Finais	Reta Tabajara

**POLO DE ENSINO IV**

<b>ESCOLA</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>LOCALIDADE</b>
Esc. Mun. José Pinheiro Borges	Fundamental Anos Iniciais e Finais	Campo da Santa Cruz
Creche Profª. Marliete Freire de Macedo	Educação Infantil	Campo da Santa Cruz
Esc. Mun. Tereza Brito do Nascimento	Fundamental Anos Iniciais	Campo das Mangueiras
CMEI Enedina Augusta Bezerra	Educação Infantil	Campo das Mangueiras
Esc. Mun. Francisco Falcão Freire	Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais	Lagoa das Pedras
Esc. Mun. Luiz Cúrcio Marinho	Fundamental Anos Iniciais e Finais	Tapará
Esc. Mun. Iolanda Chaves	Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais	Lagoa do Mato

**POLO DE ENSINO V**

<b>ESCOLA</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>LOCALIDADE</b>
C.E.M. Ver. Pedro Gomes de Souza	Fundamental Anos Iniciais e Finais	Conjunto IPE
Esc. Mun. Fabricio Gomes Pedroza	Fundamental Anos Iniciais	Conjunto IPE
Creche Luiz da Câmara Cascudo	Educação Infantil	Centro
Esc. Mun. Auta de Souza	Fundamental Anos Iniciais e Finais	Centro
CMEI Profª. Eunice Eugênia de Araújo Costa	Educação Infantil	Centro
Esc. Mun. Augusto Severo	Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais	Centro

**POLO DE ENSINO VI**

<b>ESCOLA</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>LOCALIDADE</b>
Educandário Venera Dantas de Medeiros	Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	Mangabeira
Esc. Mun. Santa Isabel	Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais	Mangabeira
Esc. Mun. Elviro Xavier	Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais	Guarapes

**POLO DE ENSINO VII**

<b>ESCOLA</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>LOCALIDADE</b>
Esc. Mun. Dayse Hall	Educação Infantil Fundamental Anos Iniciais	e Campinas
Esc. Mun. José Arinaldo Alves	Fundamental Anos Finais	Loteamento Esperança
Esc. Mun. Francisco Genival da Silva	Educação Infantil Fundamental Anos Iniciais	e Vilar
Esc. Mun. Tancredo Neves	Educação Infantil Fundamental Anos Iniciais	e Pé do Galo
Esc. Mun. Prof. João Faustino	Educação Infantil Fundamental Anos Iniciais	e Br 304 – Distrito Industrial

**POLO DE ENSINO VIII**

<b>ESCOLA</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>LOCALIDADE</b>
Esc. Mun. Luiz Gabriel da Costa	Educação Infantil Fundamental Anos Iniciais	e Lamarão
Esc. Mun. Pe. João Maria	Educação Infantil Fundamental Anos Iniciais	e Japecanga
Esc. Mun. Profª Anita Alves Maciel	Educação Infantil Fundamental Anos Iniciais	e Bela Macaíba

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>19/12/2023</b>
<b>PERÍODO DE ISENÇÃO</b>	<b>21/12/2023</b>
<b>RESULTADO DA ISENÇÃO</b>	<b>26/12/2023</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO PELO SITE</b>	<b>28 e 29/12/2023</b>
<b>ENTREGA DE DOCUMENTOS</b>	<b>09, 10 e 11/01/2024</b>
<b>ENTREVISTA TÉCNICA</b>	<b>16, 17, 18 e 19/01/2024</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO</b>	<b>30/01/2024</b>
<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>01/02/2024</b>
<b>RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>05/02/2024</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>09/02/2024</b>



**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO**  
**TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Para usufruir do direito de isenção de taxa de inscrição marque em qual dos critérios você se adequa:

(    ) 1- Se doador de sangue: Carteira de Doador e Declaração, emitidas pelo órgão competente, contendo nome completo, CPF, número de cadastro, comprovando que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue a Instituições Públicas vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

(    ) 2 - Se eleitor, convocado e nomeado, que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte: apresentar documento comprobatório (cópia da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição. Serão considerados declarações ou diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral nos últimos 4 (quatro) anos (2018 a 2020).

(    ) 3 - Se doadora de leite materno: documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

DECLARO estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações / declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Macaíba/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****NOVOS CONSELHEIROS BIÊNIO 2023/2025**

<b>NOME</b>	<b>SEGMENTO REPRESENTADO</b>	<b>STATUS</b>
<b>Francisco Júnior do Rego</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
<b>Janiere Oliveira Pereira Ferreira</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
<b>Williana Cosme</b>	Poder Executivo	Titular
<b>Eduardo Luiz Santos Dantas</b>	Poder Executivo	Suplente
<b>Renata Rocha Leal de Miranda Pereira</b>	Prestadores dos serviços de saúde - ISD	Titular
<b>Adriana Simone e Medeiros</b>	Prestadores dos serviços de saúde - ISD	Suplente
<b>Kerginaldo da Silva</b>	Prestadores de Serviços de saúde - Canaã	Titular
<b>Kariana Kamila Alves de Lima Teixeira</b>	Prestadores dos serviços de saúde - Canaã	Suplente
<b>Guilherme Carlos Beiruth Freire</b>	Trabalhadores de saúde - CRO	Titular
<b>Liesle da Silva Barros</b>	Trabalhadores de saúde - CRO	Suplente
<b>Mateus da Silva Menezes</b>	Trabalhadores de saúde - CRF	Titular
<b>Adriana Filgueira Amaral dos Santos</b>	Trabalhadores de saúde - CRF	Suplente
<b>Adriana Lima de Araújo</b>	Representantes dos Sindicatos – Sinsemac	Titular
<b>João Maria Felix Gonçalves</b>	Representantes dos Sindicatos - Sinsemac	Suplente
<b>José Lenildo de Araújo</b>	Representantes dos Sindicatos - Sindas	Titular
<b>Flávia Lima do Nascimento Silva</b>	Representantes dos Sindicatos - Sindas	Suplente
<b>Maria da Glória dos Santos</b>	Associação de comunidades Quilombolas	Titular
<b>Maria Nazaré Costa dos Santos</b>	Associação de comunidades Quilombolas	Suplente
<b>Francisco Rafael dos Santos</b>	Entidades Religiosas	Titular
<b>Maria Aline da Silva Ribeiro</b>	Entidades Religiosas	Suplente
<b>Odileide Pereira Bezerra</b>	Associação Comunitária Urbana – Recanto verde	Titular
<b>Maria das Graças Pereira Barbosa</b>	Associação Comunitária Urbana – recanto verde	Suplente
<b>Maria Edilene da Silva</b>	Associação Comunitária Rural – Riacho do sangue	Titular
<b>Maria Célia de Brito Silva</b>	Associação Comunitária Rural – Riacho do Sangue	Suplente
<b>Maria Irene Vieira de Melo Peixoto</b>	Associação de Pessoas com Deficiências - APAE	Titular
<b>Karina Sousa Oliveira</b>	Associação de Pessoas com Deficiências - APAE	Suplente
<b>José Lenildo Domingos Galdino</b>	Associação de Pessoas com Deficiências - AMAD	Titular
<b>Ivoneide Damasceno</b>	Associação de Pessoas com Deficiências - AMAD	Suplente
<b>Francisca da Conceição Bezerra</b>	Representantes das Comunidades Indígenas	Titular
<b>Maria das Graças de Araújo</b>	Representantes das Comunidades Indígenas	Suplente

Macaíba, 18 de Dezembro de 2023.

**Janiere Oliveira Pereira Ferreira**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Severino Ramos Viturino da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal de saúde

A posse dos novos conselheiros e eleição da mesa diretora serão dia 20 de dezembro de 2023, às 9h na Câmara Municipal de Vereadores.

**ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO****PODER LEGISLATIVO**

Denilson Costa Gadelha  
**Presidente**  
Erika Patrícia Emídio da Silva  
**Vice-Presidente**  
Aluizio Silvio Soares  
**1º Secretário**  
João Maria de Medeiros  
**2º Secretário**  
Ana Catarina Silva Borges Derio  
Igor Augusto Fernandes Targino  
Ismarleide Fernandes Duarte  
Jailson Alves de Brito  
Jefferson Stanley da Silva  
José Aroldo da Silva Costa  
José da Cunha Bezerra Macedo  
Luiz Gonzaga Soares  
Maria do Socorro de Araújo Carvalho  
Marijara Luz Ribeiro Chaves  
Ricardo Francisco da Silva  
Rita de Cássia de Oliveira Pereira  
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

**PODER JUDICIÁRIO**

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**  
Dr. Wiltemburgo Gonçalves de Araújo  
Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**  
Dr. Rivaldo Pereira Neto  
Secretaria 3271-3797

**3ª Vara Criminal**  
Dr. Diego Costa Pinto Dantas  
Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**  
Dra. Josane Peixoto Noronha  
Secretaria 3271-5076

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1ª Promotoria**  
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos  
3271-6841

**2ª Promotoria**  
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

**3ª Promotoria**  
Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**  
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes  
Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
Secretaria 3271-5074

**WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR**